



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 15 , DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte STN	2.501	Outros recursos não vinculados – Ex. Anterior	1.300,00
FR	01	Municipal	
Total			1.300,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR	
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	1.300,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	,00
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	,00

**Art. 3º** O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)



**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de março de 2023.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

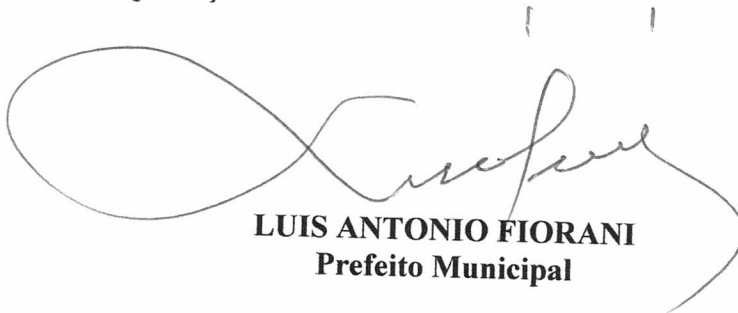
**Referente:** “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00 e dá outras providências”.

**Senhores Vereadores,**

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 22 de março de 2023, como relacionados abaixo:

Ação	2.060	<b>Conservacao de Estradas Municipais</b>	
Elemento/FR	3.3.90.93	Indenizacoes e Restituições	
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não vinculados - Ex. Anterior	1.300,00
FR	01	Municipal	
Indenização de dano causado em veículo de terceiro enquanto trafegava pela estradamunicipal – Vista Alegre do Alto - Ariranha			

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
Prefeito Municipal